

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 011/01-SMG, DE 23 DE ABRIL DE 2001.

“Altera os arts. 6º, 11, 12 e 16-§4º, 21-§6º e acrescenta §1º ao artigo 22, ficando reenumerados, pela ordem, os demais parágrafos, aumenta quantitativos, tudo da Lei nº 085/98-JGP, de 30.03.1998 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 6º, 11, 12, 16-§ 4º, 21 - § 6º e 22, da Lei nº 085/98-JGP, de 30 de março de 1998, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º - **Compõe a estrutura da Secretaria de Economia e Finanças:**

- I- Diretoria de Fiscalização Tributária;**
- II- Diretoria da Receita Tributária;**
- III- Divisão de Procedimentos Fiscais;**
- IV- Divisão de Cadastro e Informações Fiscais**

“Art. 11 -

-
- I -**
 - II -**
 - III-**
 - IV-**
 - a)-**
 - b)-**
 - c)-**
 - d)-**
 - e)-**
 - f)-**
 - g)-**
 - h)- Divisão de Fiscalização.**
 - i)- Divisão de Arquivos de Processos.**
 - j)- Divisão de Educação no Trânsito.**
 - k)- Divisão de Acidentes de Trânsito.**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 011/01-SMG, DE 23 DE ABRIL DE 2001.

“Art. 12-

-
- I- Diretoria de Pecuária.
 - II- Departamento de Produção Animal.
 - III- Departamento de Produção Agrícola.
 - IV- Departamento Ambiental.
 - a)- Coordenação de Produção de Mudás.

“ Art. 16º-

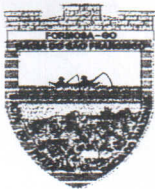
-
- I-
 - II-
 - III-
 - IV-
 - V-
 - VI-
 - §1º-
 - §2º-
 - §3º-
 - §4º- À Diretoria de Fiscalização Tributária compete o acompanhamento e a avaliação da arrecadação através da equipe de profissionais e/ou através de verificações “*in loco*”, executando a política fiscal do Município.
 - §5º-
 - §6º-
 - §7º-
 - §8º-
 - §9º-
 - §10º-

“Art.21-

.....

§6º- O Departamento Municipal de Trânsito será regulamentado através de decreto, e terá a seguinte composição e competência (nova redação da Lei nº 004/01-SMG, de 13.03.2001):

- I-
- II-
- III-
- IV-
- V-
- VI-
- VII-
- VIII- À Divisão de Fiscalização compete fazer cumprir a legislação de Trânsito e a execução das normas e diretrizes no âmbito de suas atribuições.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 011/01-SMG, DE 23 DE ABRIL DE 2001.

IX- À Divisão de Arquivos de Processos, compete dar ordenamento aos sistemas de arquivos e processos, segundo os princípios gerais do direito administrativo, facilitando o livre acesso e informações nos mesmos contidas.

X- À Divisão de Educação no Trânsito compete orientar e estimular a execução de campanhas educativas de trânsito, objetivando o combate à violência no trânsito.

XI- À Divisão de Acidentes de Trânsito compete efetuar levantamento dos locais de acidentes de trânsito e dos serviços de atendimento, socorro e salvamento de vítimas.”

Art. 2º- Ao art. 22 da Lei nº 085/98-JGP, de 30.03.1998, fica acrescido o §1º, com renumeração dos demais parágrafos:

“Art.22-

.....

- I-
- II-
- III-
- IV-
- V-
- VI-
- VII-

§1º- À Diretoria de Pecuária compete dar acompanhamento e implementar a política governamental, no setor bem assim desenvolver projetos e programas relativos às atividades pecuárias, mantendo atualizado cadastro destas atividades, seus problemas e potencialidades.”

Art. 3º- Fica aumentado o quantitativo de cargo de Assessor de Promoção Social, CDS-3, de 01(um) para 02 (dois).

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2001, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 011/01-SMG, DE 23 DE ABRIL DE 2001.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 23 de
abril de 2001.


~~SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~
PREFEITO MUNICIPAL 

Afixado no "placard" de publicidade.
e encadernado em livro próprio.

Data supra


.....
Mara Cristina A.R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação